



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.552/2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a substituir Rubens Brígido, beneficiário da doação do Lote 30, da quadra E, localizado no Bairro Popular, constante na Lei Municipal nº 3.380, de 14 de novembro de 2001, por Nilza Malaquias.

Parágrafo único – A substituição se faz em virtude do primeiro beneficiário ter falecido sem que lhe fosse passado pelo Município a respectiva escritura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 18 de dezembro de 2003.

Original assinado por
José Roberto de Oliveira
Prefeito de Leopoldina